



Embrapa Agroindústria de Alimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Elaboração de Projeto de Adequação da Rede de Automação e Quadros de Distribuição de Baixa Tensão, e Monitoramento de Grandezas da Embrapa Agroindústria de Alimentos, situado na Embrapa Agroindústria de Alimentos, Avenida das Américas 29.501, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de adequação da rede elétrica, visando atendimento à legislação (NR-10) integração com o sistema de automação do gerador e monitoramento e controle de grandezas da Embrapa Agroindústria de Alimentos:

2.1.1. O parque operacional de P&D da Embrapa Agroindústria de Alimentos sofreu diversas atualizações ao longo dos anos e carece da implantação de um sistema de monitoramento e controle de grandezas, visando assegurar a confiabilidade dos equipamentos, sistemas e processos existentes e consequentemente a disponibilização de base confiável para o alcance dos resultados pretendidos em P&D.

2.1.2. A aquisição de um novo gerador, um novo conjunto de no-breaks, a necessidade de controle de diversas câmaras frias, rede de incêndio, geração de vácuo, ar comprimido e água gelada, e a implantação de uma usina fotovoltaica: requerem um nível mais aprimorado de supervisão e controle de grandezas e processos visando garantir a disponibilidade e a operação dos sistemas de forma confiável e segura.

2.1.3. A necessidade de garantir a segurança de dados de pesquisa e acesso aos ambientes de laboratório, além da vigilância eletrônica monitorada com CFTV, visa garantir a segurança das instalações e processos de P&D.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 83.927,30**.

3.2. Dados orçamentários:

Unidade Orçamentária	PTRES	Natureza da Despesa	Fonte	Centro de Custo	Projeto/Subprojeto
135020	229496	449039	1000000000		PAC2024

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

☒ Dispensa de licitação

4.1. HIPÓTESES APLICÁVEIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

☒ O presente objeto possui **valor inferior ao limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações da Embrapa** para dispensa de licitações e não representa parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo município que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário.

5. SIGILO DO PREÇO REFERENCIAL

☐ Preço referencial sigiloso

☒ Preço referencial não sigiloso

5.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL NÃO SIGILOSO

☒ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço, cujos preços unitários podem variar de forma significativa de tal maneira que a aplicação dos critérios de aceitabilidade de preços global e unitário poderá inviabilizar a contratação da proposta que seja técnica e financeiramente mais vantajosa para a Embrapa, sendo, portanto, mais adequada a adoção de **planilha referencial com preços unitários e global não sigilosos**;

☐ Outra: ____;

6. REGIME DE EXECUÇÃO

☒ Empreitada por preço global

6.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

☒ O presente objeto representa contratação de serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço global**;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor Preço

7.1. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA O CASO DA ESCOLHA DOS CRITÉRIOS MELHOR TÉCNICA, MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO E MAIOR RETORNO ECONÔMICO

☒ Não se aplica ao critério escolhido

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância abaixo descritas.

8.2 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO QUADRO PROFISSIONAL A SER EXIGIDO:

☐ Arquiteto

☐ Engenheiro Civil

☒ Engenheiro Eletricista

☐ Engenheiro Mecânico

☒ Outros: Profissional legalmente habilitado no sistema CONFEA / CFT

8.3 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

☒ Execução e comissionamento de obra e/ou desenvolvimento de projeto de automação baseado em controladores lógicos programáveis, multimedidores elétricos, inversores de frequência e dispositivos de medição (protocolo Modbus-RTU) integrado com sistema supervisório padrão SCADA.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

9.1. Qualificação Técnica Genérica

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CRT (Conselho Regional de Técnicos).

9.2. Qualificação Técnica Operacional.

9.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CRT, no(s) qual(ais) se indique(m), no mínimo: Projeto e/ou Montagem e Comissionamento de Painéis Elétricos, com automação (Modbus RTU), incluindo CLP e software de

supervisão SCADA, com potência mínima de 25KW.

9.2.2. É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução;

9.2.3. A licitante vencedora deverá fornecer A.R.T. referente aos serviços prestados;

9.3. Qualificação Técnica Profissional.

9.3.1. Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT('s) emitida pelo CREA/CRT e em nome do(s) responsável(is) técnicos) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a "Projeto e/ou Montagem com Comissionamento de Painéis Automação (protocolo Modbus RTU)".

9.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10. VISTORIA TÉCNICA

[X] Facultativa ao licitantes interessados

[] Obrigatória

10.1 Local da vistoria: Embrapa Agroindústria de Alimentos. Avenida das Américas nº 29.501, Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ.

10.2 Contato para agendamento: Marcelo Ciaravolo de Moraes *ou* Bernardo Ribeiro Cendon, através do email: ctaa.sps@embrapa.br

10.3 Data limite para realização da vistoria: até o dia útil anterior ao dia da licitação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local. Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme condições previstas na Minuta de Contrato padrão.

12.2. As etapas serão pagas conforme as fases descritas forem entregues, com os valores percentuais sugeridos na coluna B da tabela a seguir:

A - EDIFICAÇÃO	B - Referencial aproximado para a medição (%)
Apresentação do projeto Executivo	80%
Visitas técnicas durante a implantação do projeto (6)	20%
TOTAL	100,00%

13. PRAZOS

13.1. O prazo total de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

13.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de (70) sessenta dias.

14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Fase/Etapa	Marco Inicial da fase	Prazo (dias) ¹
Anteprojeto		

Levantamento de dados	Após a emissão da Autorização de Início de Serviço - AIS	10
Consolidação		5
Apresentação		5
Projeto básico	Após a aprovação do anteprojeto pelo fiscal técnico	
Detalhamento		10
Análise		5
Consolidação		5
Apresentação		5
Projeto executivo	Após a aprovação do projeto básico pelo fiscal técnico	
1ª entrega		10
Análise		5
2ª entrega		5
Reanálise		5
TOTAL		70

¹ As metas de prazo estabelecidas para cada fase deverão compreender a 1ª entrega, a análise dos fiscais técnicos, as eventuais correções e a consequente reanálise. Caso, após a reanálise, sejam necessárias novas correções que comprometam o cumprimento dos prazos estabelecidos para a meta, ficará a cargo da contratada a recuperação do prazo na fase seguinte, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, salvo a ocorrência de fatos supervenientes que impactem na cronologia do desenvolvimento dos projetos.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS

15.1. SERVIÇOS A REALIZAR:

15.1.1. Elaboração de projeto de adequação de instalações e quadros elétricos “As built” com diagrama unifilar (NBR-5410), com lista de materiais a serem aplicados nas adequações (NR-10) e lay-out construtivo, para aprovação da Embrapa Agroindústria de Alimentos, nos seguintes prédios:

- 15.1.1.1 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Guarita
- 15.1.1.2 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Subestação
- 15.1.1.3 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros do Restaurante
- 15.1.1.4 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros do Auditório
- 15.1.1.5 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Administração e Chefia
- 15.1.1.6 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Biblioteca e Sensorial
- 15.1.1.7 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros do Castelo e Bombas de Incêndio
- 15.1.1.8 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros do Almoxarifado e Garagem
- 15.1.1.9 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Planta Piloto 5
- 15.1.1.10 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Planta Piloto 4
- 15.1.1.11 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Planta Piloto 3
- 15.1.1.12 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Planta Piloto 2
- 15.1.1.13 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Planta Piloto 1
- 15.1.1.14 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Caldeira
- 15.1.1.15 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros do Bloco de Ligação PP1 e PP2

- 15.1.1.16 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Usina Fotovoltaica
- 15.1.1.17 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros dos Laboratórios Asa-1
- 15.1.1.18 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros dos Laboratórios Asa-2
- 15.1.1.19 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros dos Laboratórios Asa-3
- 15.1.1.20 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros dos Laboratórios Núcleo
- 15.1.1.21 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros do Gerador e Casa de Máquinas
- 15.1.1.22 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)
- 15.1.1.23 - Adequação dos Projetos Elétricos dos Quadros da Gestão de Infraestrutura (Oficina)

15.1.2. Elaboração de projeto, com lista de materiais e cronograma, a serem aplicados nas adequações da linha de dutos subterrânea existente para passagem de cabeamento de linhas de energia e comunicação visando a implantação da rede de automação com as funcionalidades requeridas no detalhamento Itens (2.1 a 2.21) (no mínimo);

15.1.3. Elaboração de projeto, com lista de materiais e cronograma, a serem aplicados nas adequações da rede de comunicação existente (Fieldbus-Modbus RTU), visando a implantação da rede de automação com as funcionalidades descritas nos itens 2.1 a 2.21 deste Termo de Referência;

15.1.4. Projeto de topologia de rede, sistema de automação, diagrama das entradas/saídas digitais, entradas/saídas analógicas e rede industrial (Fieldbus-Modbus RTU);

15.1.5. Diagrama elétrico de proteção e distribuição das entradas/saídas digitais e analógicas;

15.1.6. Realização de “as-built” dos projetos elétricos, em formato impresso tamanho A3 e arquivo eletrônico (formato: DWG),

15.1.7. Elaboração de projeto, com lista de materiais e cronograma, a serem aplicados nas adequações da rede de iluminação externa existente;

15.1.8. Elaboração de projeto, com lista de materiais e cronograma, a serem aplicados na implantação da rede de controle de acesso vigilância eletrônica monitorada com CFTV;

15.1.9. Previsão de acompanhamento das atividades futuras de implantação dos projetos, através de 06 (seis) visitas técnicas ordinárias para esclarecimento de dúvidas de execução e eventuais definições (não previstas inicialmente na fase de projeto).

15.1.9.1 - Caso o número de visitas ordinárias de acompanhamento não seja suficiente para esclarecimento de todas as dúvidas, deverão ser efetuadas (sem custos adicionais) tantas visitas quanto se façam necessárias para a devida condução e implantação do projeto;

15.2 Funcionalidades da rede de automação e adequação dos quadros de distribuição e circuitos (por prédio):

15.2.1 - Subestação (QAGE 1.1)

15.2.1.1 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e apresentação remota (via supervisório) dos dados de medição da concessionária (Light) fornecidos através de saída ótica (ER-REP);

15.2.1.2 - Monitoramento do "status" dos disjuntores (2) de média tensão da subestação com possibilidade de acionamento remoto (via supervisório);

15.2.1.3 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e apresentação remota (via supervisório) dos dados do multimetro de qualidade de energia existente (Schneider PM-710);

15.2.1.4 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e apresentação remota (via supervisório) dos dados de tensão de alimentação do banco de baterias da subestação (48Vdc);

15.2.1.5 - Implantação de cabeamento de controle fabricado em EPR, dupla isolamento (1kV) bitola 4mm² em linha de duto subterrânea (existente) para interligação painéis gerador x subestação (trecho aproximado 200m) 15 cabos cor branca + 15 cabos cor preta (sem emendas) + linha de comunicação RS 485 com cabo blindado, trançado 6 pares;

15.2.1.6 – Implantação de inversor tensão 48Vdc x 220Vac-60Hz (senoidal) para alimentação ininterrupta medidor PM 710 (existente);

15.2.1.7 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e apresentação remota (via supervisório) dos dados de vazão do hidrômetro existente (concessionária Cedae);

- 15.2.1.8 - Adequação quadro de alimentação guarita conforme NR-10;
- 15.2.1.9 - Identificação de circuitos;
- 15.2.1.10 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;
- 15.2.1.11 - Implantação e integração de sistema de alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.2 - Restaurante (QAGE 10.10)

- 15.2.2.1 – Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);
- 15.2.2.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temporização do quadro geral);
- 15.2.2.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;
- 15.2.2.4 - Adequação quadros de distribuição conforme NR-10 (4)
- 15.2.2.5 – Identificação de circuitos
- 15.2.2.6 - Implantação quadro ar condicionado com contator geral e temporização
- 15.2.2.7 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;
- 15.2.2.8 - Implantação e integração de sistema de alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.3 - Auditório (QAGE 10.09)

- 15.2.3.1 – Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);
- 15.2.3.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temporização do quadro geral);
- 15.2.3.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;
- 15.2.3.4 - Adequação quadros de distribuição conforme NR-10 (4);
- 15.2.3.5 – Identificação de circuitos;
- 15.2.3.6 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;
- 15.2.3.7 - Monitoramento remoto dos dados de operação do no-break existente (via supervisório);
- 15.2.3.8 - Implantação e integração de sistema de alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.4 - Administração e Chefia (QAGE 10.08)

- 15.2.4.1 – Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);
- 15.2.4.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temporização do quadro geral);
- 15.2.4.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;
- 15.2.4.4 - Adequação quadros de distribuição conforme NR-10 (6);
- 15.2.4.5 – Identificação de circuitos;
- 15.2.4.6 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;
- 15.2.4.7 - Monitoramento remoto dos dados de operação do no-break existente (via supervisório);

15.2.4.8 - Implantação e integração de sistema de alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.4.9 - Monitoramento remoto da temperatura da “sala dos servidores” com gerenciamento do sistema de condicionamento de ar (via supervisório);

15.2.5- Biblioteca/Sensorial (QAGE 10.08)

15.2.5.1 – Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);

15.2.5.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temORIZAÇÃO do quadro geral);

15.2.5.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;

15.2.5.4 - Adequação quadros de distribuição conforme NR-10 (10);

15.2.5.5 – Identificação de circuitos;

15.2.5.6 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.5.7 - Monitoramento remoto dos dados de operação do no-break existente (via supervisório);

15.2.5.8 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.5.9 - Monitoramento remoto da temperatura da “sala dos servidores” com gerenciamento do sistema de condicionamento de ar (via supervisório);

15.2.5.10 - Monitoramento remoto da temperatura da “sala dos no-breaks” com gerenciamento do sistema de ventilação (via supervisório);

15.2.6- Castelo e Bombas de Incêndio (QAGE 10.04)

15.2.6.1 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral de bombeamento;

15.2.6.2 - Implantação e integração de sistema de alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.6.3 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e apresentação remota (via supervisório) dos dados de vazão dos hidrômetros existentes (2);

15.2.6.4 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e apresentação remota (via supervisório) dos dados de nível dos reservatórios de água potável, existentes (3);

15.2.6.5 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.6.6 - Adequação do quadro de acionamento do sistema de bombas existente com implantação de chaves de fluxo, monitoramento e acionamento remotos (via supervisório);

15.2.6.7 - Adequação do quadro das bombas de incêndio (2 x 25Hp) com implantação de chaves de fluxo, inversores de frequência e monitoramento remoto de pressão da rede e estado de operação das bombas (via supervisório);

15.2.7- Almoxarifado/Garagem (QAGE xx.xx)

15.2.7.1 - Adequação quadros de distribuição conforme NR-10 (2);

15.2.7.2 – Identificação de circuitos;

15.2.7.3 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.7.4 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.8- Planta Piloto 5 (QAGE 10.07)

15.2.8.1 – Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);

15.2.8.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temporização do quadro geral);

15.2.8.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;

15.2.8.4 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (6);

15.2.8.5 – Identificação de circuitos;

15.2.8.6 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.8.7 - Monitoramento remoto dos dados de operação do no-break existente (via supervisório);

15.2.8.8 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.8.9 - Monitoramento remoto da temperatura das “câmaras frias” (2) com gerenciamento do tempo de operação dos compressores (via supervisório);

15.2.9- Planta Piloto 4 (QAGE 10.06)

15.2.9.1 – Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);

15.2.9.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temporização do quadro geral);

15.2.9.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;

15.2.9.4 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (6);

15.2.9.5 – Identificação de circuitos;

15.2.9.6 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.9.7 - Monitoramento remoto dos dados de operação do no-break existente (via supervisório);

15.2.9.8 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório); (2 andares)

15.2.9.9 - Adequação do quadro de acionamento do banco de capacitores existente com implantação de monitoramento e acionamento remotos (via supervisório);

15.2.10- Planta Piloto 3 (QAGE 10.05)

15.2.10.1 – Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);

15.2.10.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temporização do quadro geral);

15.2.10.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;

15.2.10.4 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (6);

15.2.10.5 – Identificação de circuitos;

15.2.10.6 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.10.7 - Monitoramento remoto dos dados de operação do no-break existente (via supervisório);

15.2.10.8 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório); (3 andares)

15.2.10.9 - Monitoramento remoto da temperatura das “câmaras frias” (2) com gerenciamento do tempo de operação dos compressores (via supervisório);

15.2.11- Planta Piloto 2 (QAGE 10.03)

15.2.11.1 Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com

apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);

15.2.11.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temorização do quadro geral);

15.2.11.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;

15.2.11.4 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (5);

15.2.11.5 – Identificação de circuitos;

15.2.11.6 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.11.7 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.11.8 - Monitoramento remoto da temperatura das “câmaras frias” (2) com gerenciamento do tempo de operação dos compressores (via supervisório);

15.2.11.9 - Adequação do quadro de acionamento do banco de capacitores existente com implantação de monitoramento e acionamento remotos (via supervisório);

15.2.11.10 - Adequação do quadro de acionamento dos sistemas de geração de vácuo, ar comprimido e resfriamento de água existentes com implantação de chaves de fluxo, inversores de frequência e monitoramento remoto de pressões das redes e estado de operação das bombas e compressores (via supervisório);

15.2.12- Planta Piloto 1 (QAGE 10.02)

15.2.12.1 Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);

15.2.12.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temorização do quadro geral);

15.2.12.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;

15.2.12.4 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (4);

15.2.12.5 – Identificação de circuitos;

15.2.12.6 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.12.7 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.12.8 - Monitoramento remoto dos dados de operação do no-break existente (via supervisório);

15.2.12.9 - Monitoramento remoto da temperatura das “câmaras frias” (1) com gerenciamento do tempo de operação dos compressores (via supervisório);

15.2.12.10 - Adequação do quadro de acionamento do banco de capacitores existente com implantação de monitoramento e acionamento remotos (via supervisório);

15.2.13- Bloco de ligação PP1 & PP2 (QAGE xx.xx)

15.2.13.1 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (4);

15.2.13.2 – Identificação de circuitos;

15.2.14- Usina fotovoltaica (QAGE xx.xx)

15.2.14.1 – Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);

15.2.14.2 – Construção de trecho de linha de duto subterrânea para interligação da Usina fotovoltaica com o quadro de comando do gerador (trecho estimado 50m) 2 linhas duto corrugado 60mm profundidade mínima 50cm da superfície dos dutos concretada c/ 1 caixa de passagem intermediária;

15.2.14.3 – Construção de trecho de linha de duto subterrânea para interligação da Usina

Fotovoltaica com o painel de supervisão e comando no prédio do gerador (trecho estimado 50m) 2 linhas duto corrugado 60mm profundidade mínima 50cm da superfície dos dutos concretada c/ 1 caixa de passagem intermediária;

15.2.14.4 - Implantação de cabeamento de controle fabricado em EPR, dupla isolamento (1kV) bitola 4mm² para interligação painéis gerador x Usina Fotovoltaica (trecho aproximado 50m) 15 cabos cor preta (sem emendas) + linha de comunicação RS 485 com cabo blindado, trançado 6 pares;

15.2.15- Asa-1 (QAGE 1.6)

15.2.15.1 – Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);

15.2.15.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temporização do quadro geral);

15.2.15.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;

15.2.15.4 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (8);

15.2.15.5 – Identificação de circuitos;

15.2.15.6 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.15.7 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.15.8 - Monitoramento remoto dos dados de operação do no-break existente (via supervisório);

15.2.15.9 - Adequação do quadro de acionamento do banco de capacitores existente com implantação de monitoramento e acionamento remotos (via supervisório);

15.2.16- Asa-2 (QAGE 1.5)

15.2.16.1 - Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);

15.2.16.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temporização do quadro geral);

15.2.16.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;

15.2.16.4 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (8);

15.2.16.5 – Identificação de circuitos;

15.2.16.6 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.16.7 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.16.8 - Monitoramento remoto dos dados de operação do no-break existente (via supervisório);

15.2.16.9 - Adequação do quadro de acionamento do banco de capacitores existente com implantação de monitoramento e acionamento remotos (via supervisório);

15.2.17- Asa-3 (QAGE 1.4)

15.2.17.1 – Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório);

15.2.17.2 - Implantação de contator tripolar Siemens 275 Amp cat AC1 mod 3RT1 (2NA+2NF) bobina 127V (para automação e temporização do quadro geral);

15.2.17.3 - Implantação de relé temporizador multiescala, multitensão + relé supervisor de tensão trifásico 220Vac com ajustes de tensão máxima, mínima, retardo acionamento e retardo desligamento, para comando do quadro geral do prédio;

15.2.17.4 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (20);

15.2.17.5 – Identificação de circuitos;

15.2.17.6 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.17.7 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.17.8 - Monitoramento remoto dos dados de operação do no-break existente (via supervisório);

15.2.17.9 - Adequação do quadro de acionamento do banco de capacitores existente com implantação de monitoramento e acionamento remotos (via supervisório);

15.2.18- Núcleo (QAGE xx.xx)

15.2.18.1 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (2);

15.2.18.2 – Identificação de circuitos;

15.2.18.3 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.19- Sala do Gerador (QAGE 1.2)

15.2.19.1 - Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório) (**leitura subestação**);

15.2.19.2 - Implantação de multimedidor de energia tipo (Schneider PM-5330 Modbus RS485) com apresentação de leituras: local e remota (via supervisório) (**leitura usina fotovoltaica**);

15.2.19.3 - Monitoramento remoto dos dados de operação do gerador (via supervisório);

15.2.19.4 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.19.5 - Adequação do quadro de acionamento do sistema de geração de vácuo e ar comprimido existente com implantação de monitoramento e acionamento remotos (via supervisório);

15.2.19.6 - Implantação e integração de sistema alarme de incêndio com sinalização visual e sonora (local) e remota (via supervisório);

15.2.19.7 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (2);

15.2.19.8 – Identificação de circuitos;

15.2.20- ETE -Tratamento de Efluentes (QAGE xx.xx)

15.2.20.1 - Monitoramento remoto dos dados de operação da ETE (via supervisório);

15.2.20.2 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.20.3 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e apresentação remota (via supervisório) dos dados de nível das elevatórias existentes (2);

15.2.20.4 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e apresentação remota (via supervisório) dos dados de vazão instantânea e acumulada do sistema de tratamento de efluentes;

15.2.20.5 - Implantação e integração de sistema de controle de nível de oxigênio dissolvido no tanque de aeração para controle apurado do sistema de aeração (via supervisório);

15.2.21- Oficina (QAGE 1.3)

15.2.21.1 - Implantação e integração de controlador lógico programável 14 entradas e 10 saídas (relé) - Protocolo Modbus RTU;

15.2.21.2 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e controle centralizado de todos os dados de **energia elétrica**, via supervisório, (com possibilidade de compartilhamento);

15.2.21.3 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e controle centralizado de operação dos **no-breaks**, via supervisório, (com possibilidade de compartilhamento);

15.2.21.4 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e controle centralizado de **temperatura** das câmaras frias (PP1, PP2, PP3, PP5), salas de no-breaks (Informática e Asa-3), sala dos servidores (Administração e Informática), via supervisório, (com possibilidade de compartilhamento);

15.2.21.5 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e controle centralizado dos dados de operação da **ETE** (níveis, vazões, condição operacional), via supervisório, (com possibilidade de compartilhamento);

15.2.21.6 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e controle centralizado de **abastecimento de água** (acionamento bombas, níveis reservatórios, leituras hidrômetros, comandos de válvulas), via supervísório, (com possibilidade de compartilhamento);

15.2.21.7 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e controle centralizado de **combate a incêndio** (acionamento de bombas, alarmes, pressões de operação), via supervísório, (com possibilidade de compartilhamento);

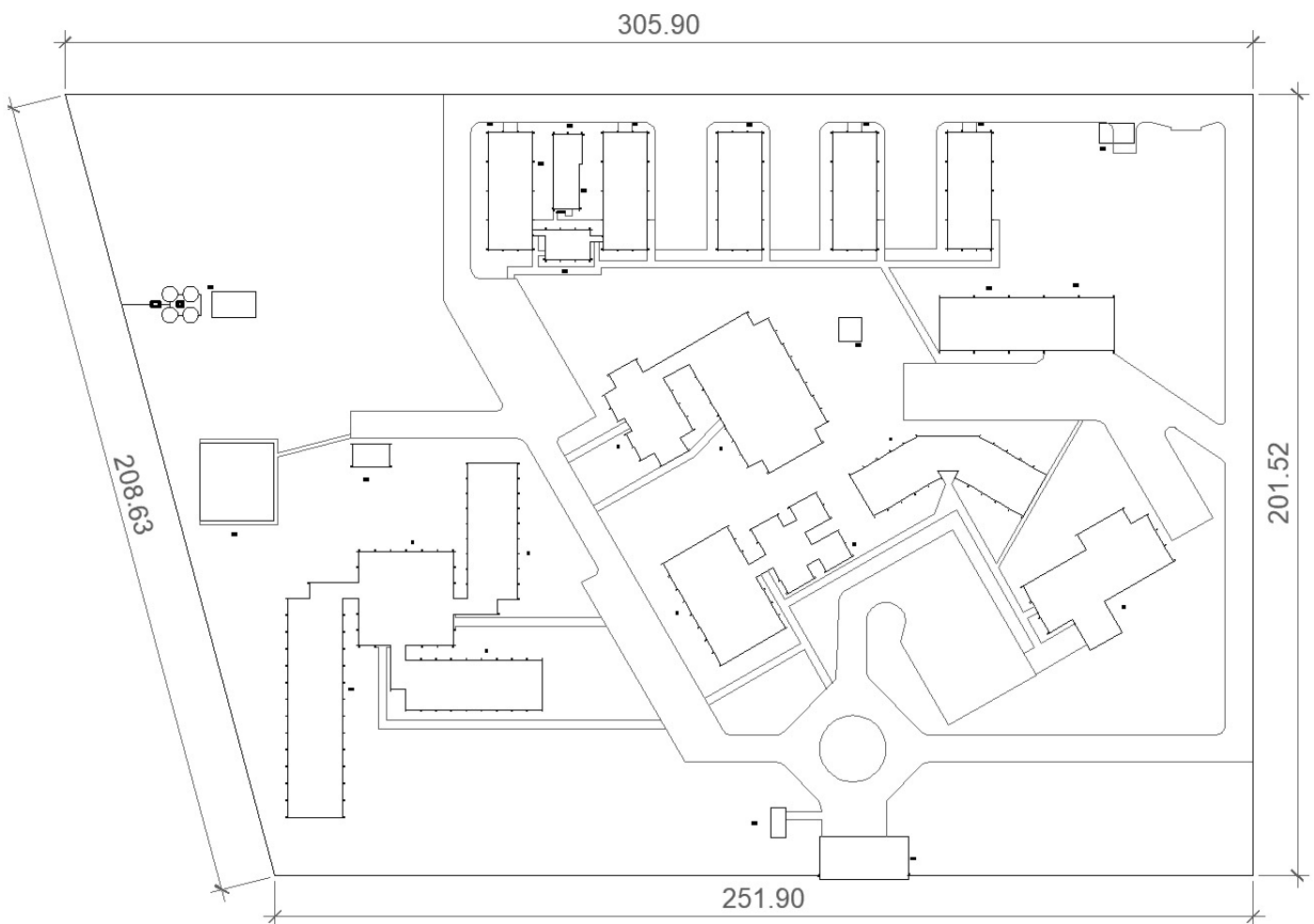
15.2.21.8 - Implantação e integração de sistema para monitoramento e controle centralizado de **geração de vácuo e ar comprimido dos laboratórios e plantas piloto** (acionamento de bombas e compressores, pressões e temperaturas de operação), via supervísório, (com possibilidade de compartilhamento);

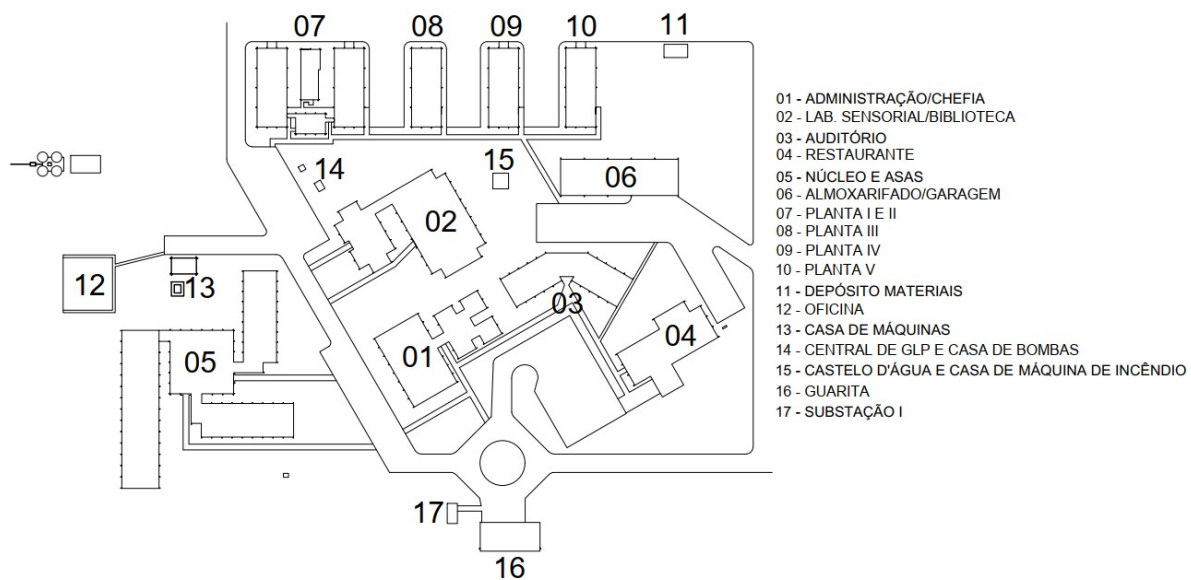
15.2.21.9 - Implantação e integração de monitor tipo touch screen 32 polegadas para leitura e operação das diversas funcionalidades do sistema de automação via supervísório;

15.2.21.10 – Adequação dos quadros de distribuição conforme NR-10 (4);

15.2.21.11 – Identificação de circuitos;

15.3 Plantas Gerais da Embrapa Agroindústria de Alimentos





LEGENDA:

ITEM	PAVIMENTO	ÁREA
1. CHEFIA	TÉRREO	290,95 m²
2. ADMINISTRAÇÃO	TÉRREO	570,78 m²
3. AUDITÓRIO	TÉRREO	513,87 m²
4. RESTAURANTE	TÉRREO	443,14 m²
4. CENTRAL DE GLP DO RESTAURANTE	TÉRREO	4,33m²
5. LABORATÓRIO SENSORIAL	TÉRREO	382,07 m²
6. BIBLIOTECA	TÉRREO	795,47 m²
7. NÚCLEO	TÉRREO	660,63 m²
8. LAB. ASA 1	TÉRREO	429,67 m²
9. LAB. ASA 2	TÉRREO	419,89 m²
9. CENTRAL DE GLP	TÉRREO	2,80m²
10. LAB. ASA 3	TÉRREO	790,54m²
11. GARAGEM/ ALMOX.	TÉRREO	503,39 m²
12. DEPÓSITO	TÉRREO	37,37 m²
13. PL. PILOTO I	TÉRREO	347,22 m²
13. PL. PILOTO I	PRIMEIRO	58,72m²
13. PL. PILOTO I	TOTAL	406,04 m²
14. CALDEIRA	TÉRREO	139,85 m²
15. PL. PILOTO II	TÉRREO	364,11 m²
15. PL. PILOTO II	PRIMEIRO	58,72 m²
15. PL. PILOTO II	TOTAL	422,83 m²
16. BLOCO DE LIGAÇÃO	TÉRREO	100,38 m²
16. BLOCO DE LIGAÇÃO	PRIMEIRO	98,18 m²
16. BLOCO DE LIGAÇÃO	TOTAL	199,56 m²
17. PL. PILOTO III	TÉRREO	396,41 m²
17. PL. PILOTO III	PRIMEIRO	377,00 m²
17. PL. PILOTO III	SEGUNDO	193,04 m²
17. PL. PILOTO III	TOTAL	966,85m²
18. PL. PILOTO IV	TÉRREO	391,08 m²
18. PL. PILOTO IV	PRIMEIRO	345,47 m²
18. PL. PILOTO IV	TOTAL	736,55 m²
19. PL. PILOTO V	TÉRREO	368,00 m²
19. PL. PILOTO V	PRIMEIRO	344,93 m²
19. PL. PILOTO V	TOTAL	713,93 m²
20. OFICINA	TÉRREO	216,93 m²
21. CASA DE MÁQUINAS	TÉRREO	54,49 m²
22. GUARITA	TÉRREO	26,96 m²
23. SUBESTAÇÃO I	TÉRREO	29,84 m²
24. CASTELO D'ÁGUA	TÉRREO	29,15 m²
25. CASA DE BOMBAS	TÉRREO	7,29 m²
25. CENTRAL DE GÁS	TÉRREO	9,90 m²
TOTAL		9.805,07 m²

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS PROJETOS:

16.1 Os projetos deverão atender às seguintes normas:

16.1.1 Normas da ABNT (ênfase NBR-5410 e demais aplicáveis) e regulamentações do INMETRO aplicáveis;

16.1.2 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (ênfase a NR-10 e demais aplicáveis)

16.1.3 Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Normas e Resoluções Federais, Distritais, Estaduais e Municipais, CBMERJ, inclusive normas de autarquias e concessionárias de serviços públicos aplicáveis ao endereço do local do empreendimento;

16.1.4 Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA/CRT

16.2 Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis, pertinentes a cada especialidade.

16.3 As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Embrapa e demais Órgãos de Controle que atuam no local do empreendimento.

16.4 Definições:

16.4.1 Anteprojeto: Fase de estudos e levantamento em campo para percepção da "realidade das instalações", das necessidades de adequação solicitadas e da exequibilidade do pedido. Nesta fase são delineadas as estratégias e soluções a serem empregadas e são sugeridas, pelo projetista, as eventuais mudanças necessárias para que seja obtido o resultado mais satisfatório para o cliente, dentro da realidade técnico-econômica do mesmo.

16.4.1 Projeto Básico: Esta fase destina-se à representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a execução da obra, num detalhamento suficiente para o perfeito entendimento dos serviços e materiais a serem empregados no objeto de uma licitação, em todas suas atividades técnicas. O Projeto Básico deverá demonstrar e assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos de execução.

16.4.2 Projeto Executivo: Esta fase consiste na representação completa e detalhada dos projetos elétricos e automação, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução das obras e serviços.

17. FORMA DE ENTREGA

17.1. A entrega final dos projetos, memoriais e planilhas deverá ser feita em meio digital e em 03 vias impressas, assinadas pelo responsável técnico, devendo ocorrer em pacote único de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte do fiscal técnico.

17.2. As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite, em escala e entregues devidamente dobradas.

17.3. Os arquivos deverão ser entregues em extensão .dwg e .pdf para as representações gráficas, .doc para as memórias e especificações, e .xls para planilhas eletrônicas. As representações gráficas poderão ser entregues complementarmente em .rvt.

17.4. As entregas preliminares, que servirão para as primeiras análises de cada etapa, deverão ser apresentadas plotadas em 01 via.

17.5. Cada arquivo deverá ser nomeado seguindo o modelo:

AAAA-BB-CCC-DDD-EE00-RFF

A = Código do Projeto: número comum a todos os envolvidos - 04 caracteres

B = Número da Unidade - 02 caracteres (verificar lista completa com a equipe de fiscalização)

C = Tipo de Intervenção (Ex.: reforma, ampliação, etc.) - 03 caracteres

D = Código da Disciplina (Ex.: ARQ; EST; ELE...) - 03 caracteres

E = Código da Etapa ou Fase do Projeto (Ex.: AP - Anteprojeto; PE - Projeto Executivo...) somado ao número da prancha - 04 caracteres

R = Revisão - caractere fixo

F = Número da Revisão - 02 caracteres

Ex.: **0001-01-REF-EST-PE01-R00**

Onde:

0001 = Reforma Laboratório de Solos

01 = Unidade Sede (por ex.)

REF = Reforma

EST = Projeto Estrutural

PE01 = Projeto Executivo Prancha 01

R00 = Revisão 00

11.6. Os carimbos das pranchas deverão seguir o modelo disponibilizado contendo o timbre da Contratada em local específico.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

I. Responder por todo e qualquer dano que causar à EMBRAPA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EMBRAPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à EMBRAPA o exercício do direito de regresso, eximindo a EMBRAPA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à EMBRAPA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à EMBRAPA.

IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

18.2. Apresentar declaração expressa que:

- Os quantitativos constantes na planilha orçamentária destinada à licitação para a execução de descrever o empreendimento estão compatíveis com os quantitativos do projeto de engenharia e que os custos adotados na referida planilha são compatíveis com os custos do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, em conformidade com o Art. 112, § 5º, da Lei 12.017/2009;
- Para os itens de serviços ou insumos não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas pesquisas de mercado ou composições baseadas em tabelas de referência formalmente aprovadas pela administração pública federal, estadual ou municipal;
- Foi registrada Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao escolher um item sob o número inserir número da ART ou RRT.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. A EMBRAPA obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMBRAPA;

II. notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

19.2. Disponibilizar no início do contrato os modelos a serem utilizados para a perfeita e completa elaboração do objeto contratado, sendo estes:

- Carimbos padrão;
- Planilha orçamentária padrão;

- Cronograma físico-financeiro;
- Modelo de composição de custo unitário de serviços;
- Modelo de composição de BDI;
- Modelo de composição de encargos sociais aplicáveis à mão de obra;
- Estrutura padrão do memorial descritivo de obras;
- Estrutura padrão do caderno de especificações técnicas e encargos;
- Matriz de risco da obra;

19.3. Realizar os serviços se limitando a à dias úteis das 8:00 as 17:00 horas, na Embrapa, Agroindústria de Alimentos/CTAA, localizada na Avenida das Américas nº 29.501, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ. CEP 23.020-470.

19.3.1. Excepcionalmente, o serviço deverá ser programado para finais de semana, sem que isso represente qualquer acréscimo aos valores propostos

20. SANÇÕES:

20.1. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a EMBRAPA poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMBRAPA em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

20.2. A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato.

21. GARANTIA:

21.1 GARANTIA DO OBJETO

21.1.1. A qualquer momento em que restar comprovada a responsabilidade da Contratada sobre erros de elaboração do projeto, independente da vigência contratual, esta deverá providenciar as alterações, correções ou refazimento integral do projeto, e todas aquelas previstas para o fiel cumprimento das obrigações legais, sem qualquer ônus à Contratante.

21.2 GARANTIA CONTRATUAL

21.2.1. Considerando que os pagamentos serão feitos somente após a realização das etapas e que os serviços são de pequeno porte, para a presente contratação não deverá ser exigida a garantia contratual.

22. LOCAL DO EMPREENDIMENTO E ENTREGA DO PROJETO:

22.1. Local do empreendimento: Embrapa Agroindústria de Alimentos, situada na Av das Américas 29501 - Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ

22.2. Local das entregas de projeto: Embrapa Agroindústria de Alimentos, situada na Av das Américas 29501 - Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ

22.3. O local das entregas dos projetos deve ser entendido como o local onde estes serão entregues de forma preliminar, parcial e definitiva, onde **se fará necessária a presença dos responsáveis técnicos pela sua elaboração nas posteriores visitas, referentes às etapas de implantação do projeto.**

23. FISCAL DO CONTRATO

23.1. A elaboração dos projetos será acompanhada por equipe devidamente nomeada em Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

24. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

Item	Descritivo do serviço	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)	Subtotal (R\$)	Fonte do preço
1	Topografia	Ha				SINAPI*
2	Sondagem	m				SINAPI*
3	Projeto de Arquitetura	m²				SINAPI*
4	Projeto de Terraplanagem	m²				SINAPI*
5	Projeto de Fundações	m²				SINAPI*
6	Projeto de Estrutura	m²				SINAPI*
7	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²				SINAPI*
8	Projeto de Instalações Elétricas	m²				SINAPI*
9	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas atmosféricas – SPDA	m²				SINAPI*
10	Projeto de Telecomunicações	m²				SINAPI*
11	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - PCI	m²				SINAPI*
12	Projeto de Segurança	m²				SINAPI*
13	Projeto de Climatização (ar condicionado e exaustão)	m²				SINAPI*
14	Projeto de Instalações de Armazenamento e Distribuição de Gases	m²				SINAPI*
15	Projeto de Paisagismo e Urbanização	m²				SINAPI*
16	Orçamento Referencial	Un				SINAPI*
17	Memorial descritivo	Un				SINAPI*
18	Caderno de especificações técnicas e encargos	Un				SINAPI*
19	Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.	Un				crea/cau
TOTAL SEM BDI						

BDI DO PROJETO				0%	-	
TOTAL COM BDI						

* Os preços unitários referenciais foram compostos a partir de insumos da base de dados SINAPI [informar UF e mês]

25. MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO

# ID	RISCO	FATOR DE RISCO (CAUSA)	EFEITOS E QUEM OS SUPORTA	
			ATRASOS¹	CUSTOS ADICIONAIS
1	Alterações no objeto contratado (dentro dos limites legais) por fato superveniente	Alteração de requisitos ou critérios normativos ou atualização dos processos ligados a atividade fim da edificação e outros fatos supervenientes	Embrapa	Embrapa
2	Alterações contratuais (dentro dos limites legais) por erros no termo de referência do objeto licitado	Inconsistências técnicas nos elementos produzidos na etapa de planejamento da contratação	Embrapa	Embrapa
3	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por determinação de Órgãos aprovadores, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Determinação de Órgãos aprovadores de todo ou partes do projeto	Embrapa	Contratada
4	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Erros ou omissão de informações ou dados relevantes ao desenvolvimento dos projetos por parte da CONTRATANTE. Informações estas, que poderiam ser resolvidos/obtidas por meio de vistoria por parte do CONTRATADO	Embrapa	Embrapa

5	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRATADA, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Erros ou omissões da CONTRATADA	Contratada	Contratada
6	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por fatos supervenientes alheios à vontade das partes, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Fatos supervenientes alheios à vontade das partes	Embrapa	Contratada
7	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por modificação durante a fase de execução em Lei ou Normas vigentes, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Modificação durante a fase de execução em Lei ou Normas vigentes	Embrapa	Contratada
8	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por solicitação da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Solicitações intempestivas da equipe demandante	Embrapa	Embrapa
9	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Erros ou omissão de informações ou dados relevantes ao desenvolvimento dos projetos por parte da CONTRATANTE. Informações estas, que poderiam ser resolvidos/obtidas por meio de vistoria por parte do CONTRATADO	Embrapa	Contratada
10	Dificuldade de levantamento de dados para elaboração do projeto, que necessitem de medidas não previstas dentro do escopo inicialmente previsto	Dificuldade de acesso às áreas objeto da intervenção ou aos dados relevantes para o desenvolvimento dos projetos	Embrapa	Contratada

11	Atraso de pagamento de faturas aprovadas pela Fiscalização e em até 30 dias após prazo previsto em contrato.	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Contratada	Contratada
12	Atraso de pagamento de faturas aprovadas em acima 30 dias após o vencimento do prazo contratual	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Embrapa	Embrapa
13	Atrasos na execução dos serviços sem justificativa aceita	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao programado no cronograma físico-financeiro do empreendimento.	Contratada	Contratada
14	Atrasos dos serviços com justificava aceita	Ocorrência de algum fato superveniente que tenha causado o atraso, mas decorrente de pedido da Contratante. cujo atraso seja alocado nesta matriz como de suporte da contratante	Embrapa	Contratada
15	Alterações processadas no projeto sem o consentimento expresso da equipe de fiscalização formalmente designada	Inobservância por parte da CONTRATADA aos procedimentos descritos no Contrato, edital e anexos	Contratada	Contratada
16	Atraso na liberação de licenças, alvarás e/ou aprovações de projetos junto à órgãos públicos ou concessionárias	Fatores externos	Embrapa	Contratada
17	Atraso no repasse de definições relevantes para a consecução do projeto por parte da CONTRATANTE.	Problemas na gestão/fiscalização do contrato	Embrapa	Embrapa
18	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratado	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
19	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratante	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
21	Custos de retrabalho e atrasos decorrentes de requisitos de qualidade previstos na contratação e não atingidos pela Contratada	Má gestão da Contratada e/ou baixa qualidade dos insumos	Contratada	Contratada

22	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa decorrentes da Inflação e/ou flutuação de câmbio e aumento desproporcional do custo de insumos	Variações positivas bruscas no preço de insumos	Contratada	Contratada
23	Restrição de documentação da Contratada	Má gestão administrativa da Contratada	Contratada	Contratada
27	Atraso de serviços de terceiros	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao cronograma físico-financeiro do empreendimento	Contratada	Contratada
35	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas na gestão da Contratada	Contratada	Contratada

¹ - Para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratada esta deverá apresentar plano de recomposição cronológica, considerando o aumento do ritmo de execução das atividades para os meses subsequentes ao que o atraso foi detectado. As medidas corretivas poderão ser negociadas com a Contratada, podendo variar entre o incremento de mão de obra para abertura de novas frentes de trabalho, abertura de novos turnos de trabalho e modificação de especificações que prevejam, sem prejuízo da qualidade da obra, a realização mais ágil de determinadas etapas, tudo em acordo com a equipe gestora do contrato e devidamente formalizado. Já para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratante, a dilação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual somente será admitida quando a etapa afetada representar o caminho crítico, conforme metodologia CPM.

26. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Bernardo Ribeiro Cendon

Matrícula: 269721

27. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Nome: Min Lin Chang Costa

Matrícula: 310736



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Ribeiro Cendon**, **Supervisor**, em 11/11/2024, às 15:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Min Lin Chang Costa**, **Chefe-Adjunto**, em 11/11/2024, às 15:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10826001** e o código CRC **B657FCB9**.

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa E A _____

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766/2012 e por sua Assembleia Geral, por intermédio de sua Unidade denominada Embrapa Agroindústria de Alimentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0011-92, sediada em Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, 29.501 - Guaratiba - CEP 23020-470, doravante designada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada pelo seu(a) (Chefe Adj. de Administração ou Gerente de Contratação e Infraestrutura) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF nº _____, e por seu(a) (Supervisor(a) da Área de Compras ou Supervisor(a) de Gestão de Contratos Administrativos e Convênios), _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, todos no exercício da competência delegada por força da Deliberação nº _____, de ____/____/____; e, de outro lado, de outro lado, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____ - _____ sediada em (Cidade/Estado) _____, endereço: _____, neste ato representada por (cargo) _____, (nome) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolveram celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pela da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#), e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a _____, que será executado nas condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e na proposta apresentada, que vinculam as partes, independentemente de transcrição.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 13.303/2016, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Norma nº 037.011.003.001, aprovado pela RC Nº 172 - BCA 34/2018 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).) e vincula-se para todos os fins de direito ao processo de contratação SEI nº 21179.003117/2024-69 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no Projeto Básico/Termo de Referência em seus anexos, na legislação vigente correlata à presente contratação, das normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato, conforme cronograma de execução estabelecido.

II. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos neste contrato e/ou pela equipe de gestão/fiscalização contratual.

III. Iniciar a execução dos serviços no prazo definido neste contrato ou no prazo definido pela fiscalização/gestão contratual.

IV. Prestar os serviços observando, sempre, as condições técnicas e empregando os materiais especificados no Termo de Referência/Projeto Básico, neste contrato e na proposta apresentada.

V. Não alterar a qualidade, a técnica ou o modo de execução do serviço sem prévia concordância da Embrapa e, se for o caso, sem a celebração de Termo Aditivo.

VI. Não substituir materiais e equipamentos a serem empregados no serviço, que tenham sido definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, neste contrato e na proposta apresentada, sem prévia concordância da Embrapa e, se for o caso, sem a celebração de Termo Aditivo.

VII. Não subcontratar serviços, em desrespeito às regras estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência/Projeto Básico.

VIII. Somente subcontratar parcelas do serviço até o limite admitido, em cada caso, conforme previsto no no Termo de Referência/Projeto Básico e neste contrato, observados os requisitos do artigo 78 da Lei 13.303/2016;

IX. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;

X. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Embrapa, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

XI. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII. Repassar à Embrapa e aos seus empregados, todas as informações necessárias sobre o serviço, visando seu melhor aproveitamento, manutenção e conservação.

XIII. Facilitar a ação da Fiscalização contratual, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

XIV. Manter representante específico, capacitado e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços perante a Embrapa.

XV. O representante credenciado como profissional técnico responsável, se for o caso, deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico profissional, ficando sua substituição sujeita, à aprovação formal pela Embrapa;

XVI. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo aquele já registrado em Relatório de Medição ou já tenha sido recebido pela Fiscalização deste Contrato.

XVII. Caso seja necessária a remoção e substituição de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá fazê-lo no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à Embrapa, conforme estabelecido no Contrato.

XVIII. Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do término do Contrato, salvo se prazo maior tiver sido exigido no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou proposto pela CONTRATADA.

XIX. Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância.

XX. reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa;

XXI. assumir a responsabilidade integral por quaisquer ônus que venham a ser impostos à Embrapa em virtude de documento fiscal que seja emitido em desacordo com a legislação aplicável;

XXII. Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços, se o contrario não tiver sido estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

XXIII. Preservar e manter a Embrapa a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados ou de suas subcontratadas.

XXIV. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra, necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável pelo bom comportamento e eficiência de seus empregados e subcontratados.

XXV. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra

infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

XXVI. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

XXVII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, oriundas da execução do objeto contratual, arcando com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da Embrapa, assumindo, em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses da Embrapa, prestando, inclusive, as garantias necessárias a sua desoneração.

XXVIII. Restituir à Embrapa o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e dos depósitos de FGTS referentes aos empregados da CONTRATADA. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.

XXIX. Caso, para a execução dos serviços, empregados, prepostos ou subcontratados autorizados pela Embrapa, devam ingressar nas dependências da Embrapa, a Contratada deverá certificar-se de:

- a) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa.
- b) Garantir que nenhum empregado de seu quadro, preposto ou empregado/preposto de subcontratado, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.
- c) Apresentar à Fiscalização relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação.
- d) fornecer crachá de identificação a todo empregado/preposto e subcontratado que ingressar nas instalações da Embrapa e garantir que sejam utilizados por todo tempo que estiverem dentro das dependências da Embrapa.

XXX. Substituir, sempre que determinado pela fiscalização contratual, no prazo determinado na notificação, todo empregado, preposto, subcontratado ou empregado de subcontratado, que se mostrar incompatível ou inconveniente à Embrapa;

XXXI. Não admitir, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Embrapa detentor(a) de função de confiança:

- a) que autorizou a contratação;
- b) que assinou o contrato;
- c) responsável pela demanda;
- d) responsável pela contratação;
- e) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda;
- f) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

XXXII. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à Embrapa, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a CONTRATADA, quando optante:

- a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
- b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

XXXIII. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

XXXIV. Impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do Contrato;

XXXV. Manter, durante toda a execução do Contrato, preposto com poderes de receber correspondência, notificações, citações e todos os atos necessários à gestão do serviço, processamento de pagamento, glosas e processo de apuração e aplicação de penalidades;

XXXVI. Manter todos os endereços, telefones e-mail atualizados.

XXXVII. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

XXXVIII. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

XXXIX. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XL. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações,

bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do artigo 618 da Lei nº 10.406/2002.

XLI. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

XLII. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

XLIII. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

XLIV. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- b) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

XLV. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação

correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

XLVI. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

XLVII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

XLVII. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

XLVIII. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

XLIX. No caso de contratação semi-integrada, caberá ao contratado elaborar o projeto executivo da obra/serv. engenharia, conforme inciso IX do art. 42 e segundo a [OT – IBR 008/2020 – Projeto Executivo](#), do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA Embrapa

4. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações da Embrapa:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IV. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

V. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

VI. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.

VII. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

VIII. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

IX. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado;

X. colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato;

XI. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados;

XII. Informar à CONTRATADA as alterações de horários e rotinas de trabalho;

XIII. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

XIX. Notificar, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa;

XV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, advertências e quaisquer outras penalidades, segundo o rito estabelecido neste instrumento;

XVI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a suspensão da prestação de serviços;

XVII. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

XVIII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XIX. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XX. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pela Embrapa, observados os níveis de serviço, porventura, descritos no Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico) deste Contrato.

5.1. O descumprimento dos níveis de serviço acarretará a aplicação dos índices de redução do preço previstos no Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico) deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, quando cabíveis.

5.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. A execução do objeto contratado respeitará as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7. A CONTRATADA não poderá fazer uso do nome Embrapa, da marca Embrapa, da expressão "a serviço da Embrapa" ou expressões similares, em especial em propagandas, em seu Website, uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da CONTRATADA, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela Embrapa.

7.1. Qualquer informação obtida pela Contratada, de informação, produto, processo, da Embrapa, confidencial ou não, em razão da prestação do serviço, deverá ser mantida em sigilo.

7.2. A Contratada deverá garantir que seus empregados mantenham sigilo das informações obtidas em razão da prestação de serviços.

7.3. A divulgação de qualquer informação ou utilização da marca Embrapa, pela contratada, seus empregados, prepostos ou terceirizados, de forma indevida, gerará a multa compensatória equivalente ao valor global deste Contrato, na forma do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo de perdas e danos, eventualmente apurados e das demais penalidades previstas neste instrumento

7.4. O valor da multa estabelecida será devida em relação à cada informação divulgada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato, consta na proposta orçamentária da Embrapa para o exercício de 2024, correndo à conta da Fonte de Recursos 1000000000, Natureza de Despesa 4490____, Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

8.1. As despesas para exercícios futuros, se for o caso, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de apostilamento, mediante o respectivo empenho.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9. O valor global da contratação é de R\$...... (.....)

9.1. A CONTRATADA declara que nos preços propostos para a execução dos serviços foram considerados todos os custos, insumos, despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação para cumprir as disposições contratuais até o termo final deste Contrato, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

9.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da Embrapa, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Caso a Embrapa não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do serviço pela

Embrapa, conforme cronograma de execução estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual devesse ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, contendo os dados bancários completos (nº do Banco, da Agência e da conta corrente).

10.1. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, nos termos dos dados bancários especificados na Nota Fiscal.

10.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, o prazo de pagamento será reiniciado, contado a partir da data da sua regularização.

10.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal/fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

10.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de paga a multa que lhe tenha sido aplicada, salvo se a contratada concordar com a compensação de valores.

10.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

10.6. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

10.7. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

10.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) o valor a pagar;
- b) descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- c) os dados do contrato, como número de registro;
- d) período de referência da execução do objeto;
- e) prazo de Validade;
- f) data da emissão;
- g) nome e número do CNPJ da CONTRATADA, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- h) nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;
- i) nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;
- j) tomador do serviço: Nome da Unidade da Embrapa tomadora do serviço;
- k) CNPJ do tomador do serviço: 00.348.003/0011-92;
- l) local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal ou equivalente legal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso;
- m) código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, em concordância com as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento - DIF;
- n) número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP); e
- o) destaque das retenções tributárias aplicáveis, conforme estabelecido na DIF.

10.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA. Em casos de dispensa ou benefício fiscal que implique em redução ou eliminação da retenção de tributos, a CONTRATADA fornecerá todos os documentos comprobatórios.

10.10. Caso a CONTRATADA emita documento fiscal ou equivalente legal autorizado por Município diferente daquele onde se localiza o estabelecimento da Embrapa tomadora do serviço e destinatário da cobrança, deverá providenciar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente do Município do estabelecimento tomador, salvo quando se aplicar uma das exceções constantes dos incisos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03. A inexistência desse cadastro ou o cadastro em item diverso do faturado não constitui impeditivo ao processo de pagamento, mas um ônus a ser suportado pela CONTRATADA, uma vez que a Embrapa está obrigada a reter na fonte a quantia equivalente ao ISS dos serviços faturados, conforme legislação aplicável.

10.11. O documento fiscal ou equivalente legal emitido pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com a legislação do Município onde a CONTRATADA esteja estabelecida, cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, e com as normas regulamentares aprovadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

10.12. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:

- a) certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;
- b) comprovante de que a CONTRATADA é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- c) em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
- d) demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto

contratado;

10.13. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a Embrapa poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela CONTRATADA após o período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia __/__/__, (data de apresentação da proposta), e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação a do Índice Nacional de Custo da Construção DI (INCC-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, sobre o preço referido na Cláusula de Preço deste Instrumento.

11.1 - Os efeitos financeiros dos reajustes retroagirão à data de apresentação do pedido de reajuste.

11.2- a manifestação sobre o reajuste poderá ocorrer por ocasião da manifestação sobre o interesse em prorrogar o contrato, na forma do subitem 18.3 deste instrumento, mesmo que a anualidade não tenha ocorrido.

11.3 - Na hipótese do item anterior, os reajustes somente serão efetivados após a ocorrência da anualidade.

11.4 - As partes poderão negociar a redução do percentual do reajuste.

11.5 - Caso ocorra a prorrogação do contrato, sem manifestação formal sobre o interesse no reajuste, será presumido que a Contratada abdicou desse direito.

11.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – MATRIZ DE RISCOS

12. A Embrapa e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo IV deste Contrato, se for o caso.

12.1. É vedada a celebração de aditivos visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – GARANTIA CONTRATUAL

13. A CONTRATADA prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Contratação, garantia contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, sob pena de aplicação de penalidade nos termos deste instrumento, observadas as condições para sua aceitação estipuladas nos incisos abaixo, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da Embrapa, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;

II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

a) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

a.1) responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos

prescritoriais pertinentes.

III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

a) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

a.1) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescritoriais pertinentes.

13.1. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

13.2. Havendo majoração do preço contratado, decorrente de reajuste, repactuação ou revisão de preços causada por alterações na legislação tributária, deverá ocorrer a atualização da garantia.

13.3. Nos casos que demandem a complementação ou renovação da garantia, tais como alteração do objeto (aditivo quantitativo ou qualitativo), prorrogação contratual, dentre outros, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do fato gerador.

13.4. Sempre que o contrato for garantido por fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA deve obter do garantidor anuência em relação à manutenção da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do aditivo ou recebimento de carta de apostilamento, conforme o caso.

13.5. Recusando-se o garantidor a manter a garantia, cabe à CONTRATADA obter nova garantia no mesmo prazo da apresentação da garantia original.

13.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, salvo na hipótese de suspensão da execução contratual, por ordem ou inadimplemento da Embrapa.

13.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Embrapa, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.10. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.11. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Embrapa à contratada; e

13.12. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

13.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescritoriais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

13.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Embrapa e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e

neste Contrato.

13.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDUTA ÉTICA DAS PARTES

14. A CONTRATADA e a Embrapa comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

14.1. Em atendimento ao disposto no caput desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive:

I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do presente Contrato;

III. providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou de empregado da Embrapa, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

IV. observar a Política para Transações com Partes Relacionadas e o Código de Ética da Embrapa vigentes ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e

V. adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

14.2. Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à Embrapa, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES

15. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do link para acesso direto ao documento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

16. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelos fiscal técnico e fiscal administrativo.

16.1. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do objeto deste contrato e de tudo dará ciência à Contratada, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o objeto contratual.

16.2. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Embrapa ou de seus empregados, conforme previsão do art. 47, § 2º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.3. A Embrapa, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013.

16.4. A Embrapa poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

16.5. A ausência de fiscalização por parte da Embrapa não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

16.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial ou por meio que garanta o registro do conteúdo e de seu recebimento;

16.6.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento de e-mail, sempre que a comunicação se dê por esse

meio.

16.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

CLÁUSULA DEZESSETE – RECEBIMENTO DO OBJETO

17. A Embrapa efetuará o recebimento do objeto através do Gestor ou da Comissão de Recebimento, com o apoio do Fiscal do Contrato, observado o disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18. O presente Contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, e ainda:

I. Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Embrapa, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão, considerando os seguintes aspectos a serem justificados:

- a) A Embrapa tenha interesse na extinção do contrato;
- b) a rescisão não decorra de falha na execução do serviço;
- c) Não exista mais interesse pelo serviço, na Embrapa;

II. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações;

III. na ausência de liberação, por parte da Embrapa, de área, local, objeto ou documentos necessários à sua execução, nos prazos contratuais;

IV. em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da Embrapa, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

V. quando for decretada a falência da CONTRATADA;

VI. caso a CONTRATADA perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;

VII. na hipótese de descumprimento do previsto na Cláusula de Cessão de Contrato ou de Crédito, Sucessão Contratual e Subcontratação;

VIII. caso a CONTRATADA seja declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;

IX. caso a CONTRATADA seja impedido de contratar e licitar com a União, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2005;

X. em função da suspensão do direito de a CONTRATADA licitar ou contratar com a Embrapa;

XI. na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela CONTRATADA no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;

XII. em razão da dissolução da CONTRATADA;

XIII. quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

XIV. quando aplicada penalidade de Multa de mora e não houver o recolhimento do valor devido;

XV. quando as multas contratuais atingirem seus limites, na forma deste Contrato, sem que a contratada tenha retornado à regularidade do serviço ou à adequação do comportamento.

XVI. por determinação judicial.

18.1. Caracteriza inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente Contrato, a mora superior a 90 (noventa) dias.

18.2. Os casos de extinção contratual convencionados no caput desta Cláusula deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte do Contrato, e de oportunidade de defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VIGÊNCIA

19. O prazo execução dos serviços é de ____ (_____) dias e o prazo de vigência deste contrato é de ____ (_____) dias, ambas com início na data da última assinatura aposta pelos representantes das partes.

19.1. O presente instrumento somente poderá ter sua vigência alterada, em virtude de atraso em sua execução, suspensão do serviço, acréscimo do objeto permitido em Lei.

19.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão da Contratada, a prorrogação não prejudicará a abertura de processo de apuração e aplicação de penalidade, se for o caso.

19.3. O processo administrativo de prorrogação, nas hipóteses previstas neste instrumento, deverá constar a descrição dos seguintes fatos e circunstâncias:

I - Descrição do fato que determinou a necessidade da prorrogação;

II - Demonstração de que o fato determinante é superveniente ao planejamento da contratação;

III - Demonstração de que fato determinante não era previsível ou se previsível, o seu impacto não poderia ser adequadamente mensurado, por ocasião do planejamento.

19.4. Toda prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo.

19.5. No caso de prorrogação de vigência, por acréscimo do objeto, o processamento das duas alterações serão processadas concomitantemente.

CLÁUSULA VINTE – ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

I. Eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da Embrapa, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III. A CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da Embrapa em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV. A CONTRATADA se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;

V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização Embrapa, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI. A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. A Embrapa possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Embrapa todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela Embrapa e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela Embrapa, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à Embrapa, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

20.1. As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Embrapa será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da Embrapa, será equiparada a “Controladora de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

20.2. Caso a CONTRATADA disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no caput desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a Embrapa venha a sofrer em decorrência de uso indevido de

dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da Embrapa, sem prejuízo das penalidades deste contrato.

20.3. A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à CONTRATADA, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela Embrapa, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela Embrapa dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

20.4. Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional da Embrapa e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

20.5. As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local.

21.2. Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

21.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

21.5. O contratado apresentará à Embrapa a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que tenham sofrido:

- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

21.7. Também estarão impedidas de ser subcontratadas empresas que, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11 e as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

21.8. empresas ou consórcios que participaram do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e que direta ou indiretamente, tenham participado da elaboração de projeto básico ou executivo, também não poderão ser subcontratadas.

21.9. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

- I. as alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; e
- II. é vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I deste Contrato).

22.1. Todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por processo administrativos formal, no qual estarão contidas todas as justificativas técnicas e documentação comprobatória da necessidade de alteração do ajuste.

22.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser

reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

22.4. Nas hipóteses de contratação pelos regimes de preço global e integral ou outros regimes compatíveis com a execução de preço certo e determinado por toda a obra, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

22.5. As alterações deste Contrato deverão ser formalizadas por Termo Aditivo.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

23. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão deste instrumento.

23.1. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

- I. aquiescência prévia da Embrapa, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

23.2. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por consequente, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

23.3. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO NEPOTISMO

24. É vedada a prestação dos serviços ora contratados por familiar de empregado da Embrapa que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza.

24.1. Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - COMPLIANCE

25.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

25.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

25.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e

segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

25.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA DENÚNCIA

26. Independentemente de justo motivo, a Embrapa poderá dar por findo o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DA PUBLICAÇÃO

27. O extrato deste Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VINTE E OITO – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

23. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

29.1. Integram o presente Contrato:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico

Anexo II - Proposta

Anexo III - Cronograma de Execução

Anexo IV - Matriz de Risco

29.2 A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TRINTA - DO FORO

30. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do _____, conforme item 9.8.12.5.3 do novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

30.1. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

_____, _____ de _____

pela Embrapa

pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Referência: Processo nº 21152.000938/2024-41

SEI nº 10826001